



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.976/92, em 20 de Novembro de 1.992.

CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL À "ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CONJUNTO BIVAR OLINTO" E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA e
ou sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado*
a conceder à "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO BIVAR OLINTO",
uma subvenção mensal no valor de (1)um salário mínimo.

Art. 2º) - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo
Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no*
valor de Cr\$ 1.044.373,88 (Um milhão, quarenta e quatro mil, tre-
zentos e setenta e três cruzeiros e oitenta e oito centavos), pa-
ra cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do ar-
tigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de mar-
ço de 1964.

Art. 3º) - Esta Lei terá efeito retroativo a 1º de no-
vembro de 1992.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 20 de Novem-
bro de 1.992.

Geralda Freire Medeiros
-Drª. Geralda Freire Medeiros

=PREFEITA CONSTITUCIONAL=